

**Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização**

Parecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 42/2021 que  
“Altera parágrafo único do art. 7º da Lei 2211 de 06 de junho de 2018.”

Segundo a Mensagem, a alteração se faz necessária, uma vez que a Administração Municipal entendeu mais adequado que a gestão do Programa “Horta Urbana” seja desenvolvida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, em substituição a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Tendo em vista o exposto, verifica-se que a única alteração pretendida pelo Projeto é a mudança de gestão de uma Secretaria para a outra no que se refere a abertura de dotações para o cumprimento das despesas com a implantação da Lei que instituiu a Horta Comunitária Urbana.

Sendo assim, do ponto de vista contábil, salvo melhor entendimento, não existem vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 15 de julho de 2021.

---

Anderson Antunes

Presidente

---

Antonio Carlos Flenik

Relator

Ezequiel Ligoski Betim

Vogal